



**CIP**  
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## FLASH INFO COVID-19 - Nº 114

4 de setembro de 2020

### Legislação

[Decreto-Lei n.º 62-A/2020 – DR n.º 172/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-09-03](#)

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID -19

Entre outras medidas, o diploma:

- Equipara a doença a situação de isolamento profilático dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, motivado por situações de grave risco para a saúde pública decretado pelas entidades que exercem o poder de autoridade de saúde, tendo os beneficiários durante essa situação direito à atribuição de subsídio de doença correspondente a 100 % da remuneração de referência.
- Prorroga até 31 de março de 2021 o período de que os prestadores de serviços de restauração e de bebidas dispõem para se adaptarem às disposições da [Lei n.º 76/2019](#), de 2 de setembro, que determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades deste setor e do comércio a retalho.
- Revoga o artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 17/2020, de 23 de abril, que permitia, em caso de cancelamento ou não realização da viagem por motivos associados à pandemia da doença COVID-19, a emissão de um vale de igual valor ao pagamento efetuado pelo viajante ou o reagendamento da viagem (sem prejuízo dos vales já emitidos e das viagens entretanto reagendadas ao abrigo deste regime).

Cofinanciado por:

